



sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos três (03) dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2024 da Sessão Ordinária do dia 27.03.2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – COORDENADORA. **PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000345-84.2024.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para fixar a competência do Juízo de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000355-31.2024.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para fixar a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000173-45.2024.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para fixar a competência do Juízo de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000211-57.2024.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para fixar a competência do Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637192-07.2022.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: TÂNIA MARIA BERTINI NEGREIROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200040-54.2022.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é recorrente: GENIVAN EMERSON DA SILVA, sendo recorrido: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0898250-05.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANA ADRIELLY MARTINS DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110353-72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ WILTON REBOUÇAS DO NASCIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0858198-64.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SORAYA MARIA SIQUEIRA CÉSAR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.6-APELAÇÃO E REMESSA**



**NECESSÁRIA Nº 0184373-97.2018.8.06.0001** - de Fortaleza. remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JACKSON MORAIS AUGUSTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para dar provimento ao Apelo e parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0711295-51.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, sendo apelada: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES VILLAR OLSEN DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011084-94.2019.8.06.0064/50000** - de Caucaia, em que é embargante: BANCO BRADESCO S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.09-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0268989-97.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: VISCON - SERVIÇOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0220341-52.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LARA ALVES SOARES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200600-70.2022.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009581-20.2017.8.06.0028** - de Acaraú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ARNALDO VERÇOSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.14-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160152-26.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA PARENTE MARTINS E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010995-82.2023.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ NILTON CARNEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050002-78.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC, sendo apelado: PAULO HENRIQUE DOMINGOS LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016541-20.2010.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "O Colegiado à unanimidade, acordou em não conhecer da Apelação e, avocando à Remessa Necessária para deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0704168-62.2000.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: POLIMIX CONCRETO LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.19-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0642960-77.2000.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: MILTON GOMES DE ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do



**voto da Relatoria.** "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.20-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002642-65.2019.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é agravante: ANTÔNIO ALEXANDRE PINTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050338-63.2020.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é agravante: MARIA DO SOCORRO SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0283213-40.2021.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050246-98.2021.8.06.0170/50000 - de Tamboril, em que é agravante: ANTÔNIO CRISTIANO DE SOUSA SOARES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.24-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0235819-03.2022.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.25-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0127438-03.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: KILDERY BEZERRA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000693-86.2019.8.06.0159/50000 - de Saboeiro, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.27-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052409-16.2021.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ANA PATRÍCIA BATISTA DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.28-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052409-16.2021.8.06.0117/50001 - de Maracanaú, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.29-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008973-11.2017.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é agravante: RAIMUNDO NONATO CORDEIRO HOLANDA, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.30-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000263-42.2018.8.06.0201/50000 - de Amontada, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, sendo agravado: ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0806995-19.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635360-02.2023.8.06.0000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: REFINARIA DE PETRÓLEO DE PECÉM LTDA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Agravante, Dr. Giuliano Pimentel Fernandes, OAB/CE:14.241. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *não conheceu do recurso, acolheu a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636654-89.2023.8.06.0000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: "A Turma, por



unanimidade, *não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143643-44.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: ANTÔNIO ULISSES BACURAU E OUTROS, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.35-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0285941-54.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: ADEBAL AGUIAR JÚNIOR, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050519-09.2021.8.06.0031, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, sendo polo passivo:MARIA RUTH MEDEIROS FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011934-68.2014.8.06.0115/50000 - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: JOÃO DILMAR DA SILVA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008779-54.2015.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: DINÂMICA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para rejeitar a preliminar de litispendência e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189854-07.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002528-74.2014.8.06.0098 - de Irauçuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, sendo apelada: ANA VALERIA DE OLIVEIRA TAVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0109116-32.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: GEOVANE DO CARMO BRAGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios e deu-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001692-07.2017.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é exequente: ESTADO DO CEARÁ, sendo executada: REGINA HELENA MAGALHÃES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022949-94.2017.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: JUCESP- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo apelada: MARIA IVANISA DE SOUSA BENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, declarou a incompetência da Justiça do Estado do Ceará para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053223-57.2019.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: CLEICIANE LIMA DE SOUSA MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-84.2015.8.06.0137/50000 - de Pacatuba, em que é embargante: DINÂMICA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME. SOC, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACATUBA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, ao passo que conheceu do recurso Apelatório, para rejeitar a preliminar de litispendência e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638235-76.2022.8.06.0000/50000 - de Aurora, em que é embargante: VICENTE JÚNIOR LEITE TAVARES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AURORA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050449-90.2021.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: FRANCISCO MARINHO DE FREITAS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por



**unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203932-64.2023.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VALTER FELIPE DE SOUZA FILHO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conhecer do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, cassando a sentença, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010665-56.2019.8.06.0070 - de Crateús, em que é apelante: RICARDINO RODRIGUES FERREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso Apeloatório e, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217692-17.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ROSÂNGELA ALMEIDA DE FREITAS REIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000601-81.2006.8.06.0089 - de Icapuí, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, em que é autor: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo réu: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010133-94.2011.8.06.0092 - de Independência, em que é apelante: NILCERLI VIANA DE SOUSA QUEIROZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **declarou a nulidade da sentença recorrida, de ofício, e, julgou prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800022-13.2022.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso Apeloatório e, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051065-63.2021.8.06.0096, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE IPUERAS, sendo polo passivo: MARIA NEUSA DE SOUSA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso Apeloatório e, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000560-31.2019.8.06.0034, em que é polo ativo: GILBERTO CARLOS DE ANDRADE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001664-95.2019.8.06.0151, em que é polo ativo: TICIANNY DE QUEIROZ FERNANDES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.57-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004091-51.2014.8.06.0083, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: LEONICE FREITAS FERNANDES TÁVORA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000114-45.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: MARIA DE FÁTIMA MARTINS TIMBÓ, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu dos recursos de Apeloação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000225-29.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: JOSÉ DO EGITO ASEVEDO DE ALMEIDA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CATUNDA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000056-42.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: MÁRCIA HELENA AVILA PINTO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu dos recursos de Apeloação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000639-26.2023.8.06.0128, em que é polo ativo: MARIA EDILEUSA RAULINO PIMENTEL, sendo polo passivo:MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso Apeloatório e, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173454-49.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO



DO CEARA E OUTROS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050223-72.2021.8.06.0035**, em que é polo ativo: ROCILDA RODRIGUES DA SILVA FILHA sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ARACATI E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“O Colegiado à unanimidade, acordou em conhecer da Apelação para negar-lhe provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto do Relator.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051602-11.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: ALBERTINA ALVES DOS SANTOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.65-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000794-25.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: AVG ATIVIDADE DE ATLETA DE FUTEBOL E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000467-22.2022.8.06.0160**, em que é polo ativo: JOANA DARC XIMENES FEIJÃO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000040-88.2023.8.06.0160** polo ativo: ANTÔNIO ALBERTO SOARES PEREIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002772-82.2012.8.06.0159**, em que é polo ativo: ANTÔNIO RONILDO PLÁCIDO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201678-24.2022.8.06.0173**, em que é polo ativo: LUCIMAR PORTELA DE ARAGÃO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“O Colegiado à unanimidade, acordou em conhecer da Apelação para negar-lhe provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto do Relator.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000044-28.2023.8.06.0160**, em que é polo ativo: DEUSIMAR MARTINS DE ALENCAR GALVÃO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200700-25.2022.8.06.0051**, em que é polo ativo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: ANTÔNIA VANDA DE SOUSA MELO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3030489-21.2023.8.06.0001**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: FRANCISCO HERMÍNIO OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000399-37.2023.8.06.0128**, em que é polo ativo: MARIA DAS GRACAS GIRÃO PINHEIRO ALVES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.74-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050175-86.2021.8.06.0141**, em que é polo ativo: OCÉLIO BARBOSA FÉLIX, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PARAIPABA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“O Colegiado por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Paraipaba, e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto do Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200565-66.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E OUTROS, sendo polo passivo: CRISTIAN SILVA DOS SANTOS E OUTROS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.76-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000978-78.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ICO, sendo polo passivo: MARÍLIA RODRIGUES DE LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000457-40.2023.8.06.0128, em que é polo ativo: ANTÔNIA ANA LÚCIA DE LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036664-73.2009.8.06.0001, em que é polo ativo: JOSÉ ESMERINO NOGUEIRA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051896-21.2021.8.06.0029, em que é polo ativo: ROASIO ALVES TEIXEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001412-67.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.81-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000471-20.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: CARLOS ALBERTO VIANA FILHO, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.82-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0411339-79.2019.8.06.0001, em que é polo ativo: 135ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.83-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200497-32.2022.8.06.0126, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo polo passivo: FRANCISCO WILAMY DE CARVALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente da Apelação, para rejeitar as preliminares aduzidas, e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como conhecer da Remessa Necessária, para também negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.84-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201146-28.2022.8.06.0051, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: IRISMAR SOARES DA SILVA MACIEL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação, para negar-lhe provimento, e avocar a Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.85-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101384-68.2017.8.06.0001, em que é polo ativo: TV CIDADE LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.86-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0047773-30.2016.8.06.0166, em que é polo ativo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244932-49.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: FRANCISCA ERISMEIDA FONTENELE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159002-97.2019.8.06.0001, em que é polo ativo: MARIA IOLANDA CAVALCANTE VALADARES E OUTROS, sendo polo passivo: FRANCISCA VITORIANO DE OLIVEIRA OUTROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.89-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0240512-30.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: CHARLENE SILVA FREITAS PLAUTZ, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009968-70.2014.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: CLEUDO NEVES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura



**Silva – Relatora**, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50006** - de Fortaleza, em que é embargante: CARMEM LÚCIA BRÍGIDO SANTIAGO E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0240963-89.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: NORDESTE CORDIS LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081/50000** - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.94-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625149-04.2023.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: MARIA SOCORRO DE SALVES SILVA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado do Agravante, Dr. Jonathan Oliveira Monte Soleiro, OAB/CE: 34.649. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625467-84.2023.8.06.0000/50000** - de Caucaia, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo embargada: MARIA ZORAIDE BEZERRA COSTA SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.96-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215049-23.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, sendo apelada: SABRINA ARAÚJO DE MATOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *avocou e conheceu da Remessa Necessária, bem como conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento ao Reexame Obrigatório, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002642-48.2013.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES FREIRE FERNANDES E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002638-11.2013.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: MÁRCIA ANDREIA NEPOMUCENO E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.99-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020376-15.2019.8.06.0158**, em que é polo ativo: JANAYNNA RAFAELLY ALVES SANTOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE RUSSAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.100-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0022890-53.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: ANTÔNIO DEMESIO MARCULINO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209339-85.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: ALLIED TECNOLOGIA S.A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.102-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3000253-89.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: GILMAR DA SILVA PEREIRA, sendo polo passivo: POLÍCIA MILITAR DO CEARA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “O Colegiado, *por unanimidade, não concedeu a segurança, nos termos do voto da eminente Relatora.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201938-67.2022.8.06.0055**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: FRANCISCO ADAIL MENDES DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, mas para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008714-27.2019.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: JOSÉ MARIA ROSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do*



recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051652-14.2021.8.06.0055, em que é polo ativo: FRANCISCO ALCIANO COSTA VIEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029133-87.2017.8.06.0151, em que é polo ativo: ANTÔNIO GRANGEIRO FILHO, sendo polo passivo: CHRISTIAN CARMEN GOMES MACHADO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050069-54.2021.8.06.0035, em que é polo ativo: MARIA DO SOCORRO EMÍDIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ARACATI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3003664-61.2022.8.06.0167, em que é polo ativo: FRÂNIO AUGUSTO DIAS COSTA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105875-84.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.110-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0146258-80.2013.8.06.0001, em que é polo ativo: JOSÉ AÉCIO VASCONCELOS FILHO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000412-13.2023.8.06.0168, em que é polo ativo: LUÍS CÉSAR ALENCAR SOUSA FÉLIX, sendo polo passivo: ANA VLÁDIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCA E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051158-88.2021.8.06.0043, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, sendo polo passivo: FABRIANO SARAIVA DE LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001100-91.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: JUAREZ GOMES RIBEIRO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BEBERIBÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.114-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0268259-52.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: DAVID BASTOS BRAGA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.115-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008134-83.2016.8.06.0140, em que é polo ativo: ADRIANO MOREIRA DE SOUSA,sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PARACURU- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”O Colegiado por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso e da Remessa oficial, mas para negar provimento a Apelação e prover em parte a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatora.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000058-12.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: MARIA EDILEUZA PEREIRA PAIVA,sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.117-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013297-73.2019.8.06.0064, em que é polo ativo: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009793-27.2012.8.06.0154, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: RITA PINHEIRO LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte



Chaves.2.119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001248-05.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora**, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246542-81.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: CLÁUDIO CARLOS DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora**, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.121-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0140015-91.2011.8.06.0001 -de- Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIZ BALBINO DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.122-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0153954-65.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA LUZIDENE ARAÚJO DA CUNHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.123-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184232-54.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: KAIC CESAR PEREIRA SANTANA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052116-63.2016.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: LUIZ AUGUSTO DE JESUS SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, a fim de condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.125-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161938-37.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCA DOS SANTOS FELINTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar a decisão reexaminada e o decisum monocrático de págs. 122/136, no sentido de condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.126-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046737-10.2017.8.06.0071 - de Crato, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é apelante: MARIA NATALHA SETUVAL DE CARVALHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, réu: MUNICÍPIO DE CRATO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, a fim de condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.127-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005602-68.2019.8.06.0064 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, a fim de condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.128-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002606-34.2018.8.06.0064 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: RAIMUNDA COUTO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar a decisão reexaminada no sentido de condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - **Relator**, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.129-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016389-30.2016.8.06.0043 - de Barbalha, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA EVELMA ANDRADE SILVA FILGUEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, dando-lhe provimento, reformou parcialmente a decisão reexaminada para condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos



**Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007763-30.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ANTÔNIO HONOFRE DE MOURA NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO e apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, negando-lhe provimento, manter a decisão reexaminada, embora por fundamento diverso, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013794-24.2017.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ROBERTO PACIFER SAMPAIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, a fim de condenar o ente promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.132-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001400-36.2018.8.06.0047 - de Baturité, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ, em que é autor: DERIK RAFAEL MARTINS DE LIMA, apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000865-58.2018.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA JOSÉ RABELO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar a decisão reexaminada para restabelecer a sentença, na íntegra, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.134-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000103-62.2018.8.06.0089 - de Icapuí, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RAYANE REBOUÇAS DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, a fim de desprover o reexame necessário e o apelo estatal, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.135-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227707-16.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, em que é apelante: M. E. DA S. O. R. P. M. G. DA S, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o Estado do Ceará na verba em discussão, porém, encaminhando os autos à Vice-Presidência desta Corte com vistas a regular tramitação do recurso especial naquilo que couber, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.136-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008364-63.2019.8.06.0062 - de Cascavel, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA HÉLIA PEREIRA DA COSTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada, para julgar improcedentes o reexame necessário e o apelo estatal, mantendo a condenação do Estado do Ceará ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.137-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003970-38.2019.8.06.0086 - de Horizonte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, revisando o acórdão de fls. 183/187, dar provimento ao agravo interno de fls. 154/169, no sentido de modificar parcialmente a decisão monocrática de fls. 136/144, para fins de condenar o promovido em honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002158-43.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: E. DO C, apte/apdo: D. P. DO E. DO C, apte/apdo: M. DE S.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.139-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050289-86.2020.8.06.0035 - de Aracati, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: FRANCISCA NILDA DE MELO, réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para, dando-lhe provimento, reformar parcialmente a decisão reexaminada para condenar o Estado do Ceará em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.140-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120040-73.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ITAÚ UNIBANCO S/A. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, pois interposto tempestivamente, contudo, para negar-*



*lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003119-94.2019.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *exerceu o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015 para, dando-lhe provimento, reformar o acórdão de fls. 83/87, a fim de condenar o promovido em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.142-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0252438-76.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ADALBERTO BATISTA MENESCAL, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, todavia, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.143-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000146-45.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: RAFAELLE MARIANA ANDRADE DE LIMA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada, além de, no mérito, negar-lhe provimento e declarar prejudicado o Agravo Interno de ID 6537535, tudo nos termos do voto do Relator.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0765607-74.2000.8.06.0001, em que é polo ativo: GILDO VERAS MARTINS E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.145-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050685-96.2020.8.06.0121, em que é polo ativo: IRAMAR GOMES DE SOUSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, todavia, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.146-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3006213-57.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: SAULO PEREIRA DA COSTA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121983-91.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: TJPARG - PARTICIPAÇÕES S/A, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"O Colegiado a unanimidade de votos, *acordou em conhecer do recurso Apelatório, para acolher a preliminar de nulidade da sentença, bem como em, aplicando a causa madura, julgar improcedente o pleito exordial, tudo nos termos do voto do Relator.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051629-74.2021.8.06.0053, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: ISADORA DAS CHAGAS AGUIAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.3-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008674-34.2016.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0695146-77.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: IRANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.4-PROCESSO RETIRADO DE MESA: 4.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050992-57.2020.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é embargante: EUAN GEORGE SILVEIRA LOPES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CIENTO E CINQUENTA E DOIS (152) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRA PAUTA: QUATRO (04) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E SETE (67) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA (30) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E TRÊS (23) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOZE (12) AGRAVOS DE INTERNO, NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de abril de 2024.

Des<sup>ª</sup>. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES  
PRESIDENTE

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
COORDENADORA

ESTADO DO CEARÁ